



TERMO ADITIVO Nº 05

Processo: 21202.00106/2012-59

Contrato N.º: 005/2012

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A FIRMA TRANSEGUR VIGILÂNCIA SEGURANÇA LTDA.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1.º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27/05/98, instituída nos termos do Inciso II, do art. 19 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13/12/02, com Sede/Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília-DF, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, e Superintendência Regional Rio de Janeiro/RJ, com sede na Rua da Alfândega, nº 91/11º e 12º andares – Centro Rio de Janeiro, CNPJ nº 26.461.699/0095-60, representada por seu Superintendente Regional, Sr. Juçanã de Moraes Vital, e pela sua Gerente Financeira Administrativa, Elisa Picorelli Zukeran, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a TRANSEGUR VIGILÂNCIA SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.376.361/0001-60, neste ato representado por sócios-gerentes Sr. João José Curi, brasileiro, estado civil casado, CPF nº 258.586.967-91, Carteira de Identificação nº 7874919-9 SESP/IIPR, e Sr. Paulo Roberto Curi, brasileiro, estado civil casado, CPF nº 334.653.987-34, Carteira de Identificação nº 30124 OAB-RJ parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 21202.000106/2012-59, referente ao Pregão Eletrônico n.º 004/2012, resolvem celebrar entre si, justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº05/2012, assinado em 03 de outubro de 2012, sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do contrato original Nº005/2012, firmado em 03 de outubro de 2012, conforme estipula sua Cláusula Vigésima.

Gefed/Seade/ALSGR/

[Handwritten signatures and initials]





CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, de 04 de outubro de 2015 a 03 de outubro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo correrão à conta do vigente orçamento da CONTRATANTE, Natureza de Despesa 339037, PT N.º 060690; Fonte: 0250, PI: Administrar, conforme Nota de Empenho 2015NE001327 – UG 135305 e Empenho 2015NE000170 – UG 135308.

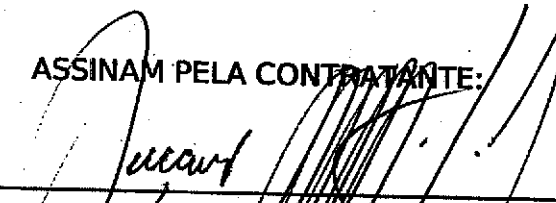
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

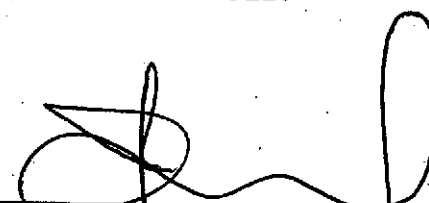
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos não modificadas por este instrumento.

E, para constar como prova de haverem assim pactuado, firmam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual forma e teor, diante das testemunhas abaixo eleitas, para que, produza entre si e seus sucessores, os legítimos efeitos de direito.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2015.

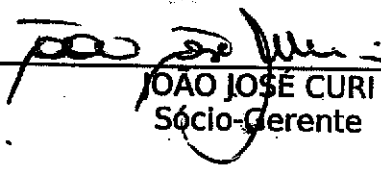
ASSINAM PELA CONTRATANTE:


JUÇANÃ DE MORAES VITAL
Superintendente Regional do Rio de Janeiro
SUREG/RJ


ELISA PICORELLI ZUKERAN
Gerente de Administração e Finanças
SUREG/RJ

ASSINAM PELA CONTRATADA:


PAULO ROBERTO CURTI
Sócio-Gerente


JOÃO JOSÉ CURTI
Sócio-Gerente

Testemunha

Nome:

CPF:

Identidade:

Testemunha

Nome:

CPF:

Identidade:

Carlos Eduardo B. Ferreira
CPF: 014.966.87-21
RG: 08.23455-8
Gerente Comercial

